

LEI DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL

---

**MANUAL DOS ENTUSIASTAS DO  
PATRIMÓNIO CULTURAL DE MACAU**



LEI DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL

---

**MANUAL DOS ENTUSIASTAS DO  
PATRIMÓNIO CULTURAL DE MACAU**

– ÍNDICE –

1

DEFINIÇÕES E  
ÂMBITO DO  
PATRIMÓNIO  
CULTURAL

04



2

BENS IMÓVEIS  
CLASSIFICADOS

06



3

BENS MÓVEIS  
CLASSIFICADOS

12



4

PATRIMÓNIO  
CULTURAL  
INTANGÍVEL

14



5

PATRIMÓNIO  
ARQUEOLÓGICO

18



6

ÁRVORES ANTIGAS  
E DE RECONHECIDO  
VALOR

20



7

CONSELHO DO  
PATRIMÓNIO  
CULTURAL

22



8

INCENTIVO À  
PROTECÇÃO DO  
PATRIMÓNIO  
CULTURAL

24



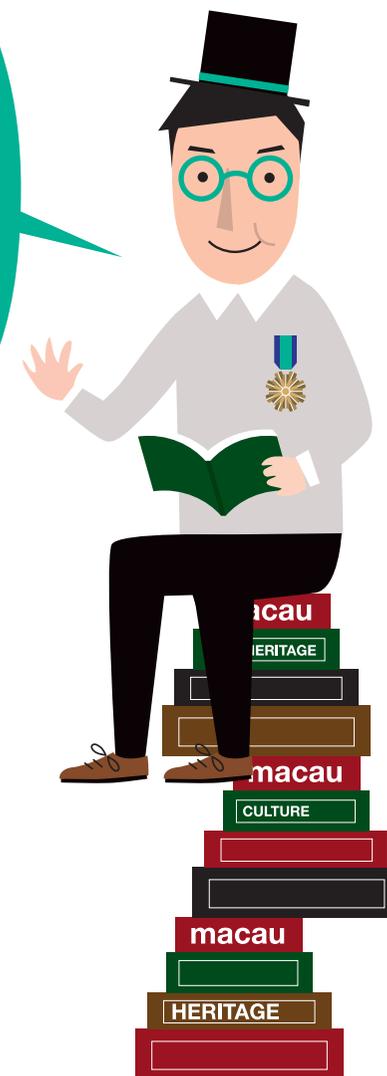
9

PREVENÇÃO DA  
DESTRUIÇÃO DO  
PATRIMÓNIO  
CULTURAL

26



“Olá a todos, Eu sou um entusiasta do património cultural! O património cultural representa um precioso recurso cultural que nos foi deixado pelos nossos antepassados. A criação da “Lei de Salvaguarda do Património Cultural” irá permitir uma protecção mais adequada deste precioso tesouro não-renovável. Deixem-me apresentar-vos o património cultural de Macau ao longo desta viagem.”





## 1. DEFINIÇÕES E ÂMBITO DO PATRIMÓNIO CULTURAL



- **Entusiasta do Património Cultural:**
- Em termos gerais o património cultural pode ser dividido em duas grandes categorias, nomeadamente o património cultural tangível e o património cultural intangível. Macau possui vários edifícios históricos e tradições culturais. Vocês sabem quais dos exemplos seguintes são património cultural tangível e quais são património cultural intangível?

	PATRIMÓNIO CULTURAL TANGÍVEL	PATRIMÓNIO CULTURAL INTANGÍVEL
Largo do Senado	✓	
Naamyam Cantonense		✓
Festival do Dragão Embriagado		✓
Fortaleza da Guia	✓	
Teatro em Patuá		✓

**O património cultural tangível refere-se aos testemunhos culturais físicos e visíveis, incluindo bens imóveis classificados e bens móveis classificados. Por outro lado, o património cultural intangível refere-se às técnicas tradicionais, costumes populares e artes performativas intimamente relacionadas com a vida quotidiana e que foram transmitidas de geração a geração.**

\* Consultar o artigo 3º e 5º da “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”

## 2. BENS IMÓVEIS CLASSIFICADOS



### Entusiasta do Património Cultural:

De acordo com a Lei de Salvaguarda do Património Cultural, os bens imóveis classificados dividem-se em 4 categorias principais:

### 1. MONUMENTOS

As obras arquitectónicas, de escultura ou de pintura monumentais, os elementos ou estruturas de carácter arqueológico, as inscrições, grutas e grupos de elementos com valor de civilização ou de cultura, portadores de interesse cultural relevante, como o Templo de A-Má, a Fortaleza da Guia, etc;

### 2. EDIFÍCIOS DE INTERESSE ARQUITECTÓNICO

Os bens imóveis que pela sua qualidade arquitectónica original sejam representativos de um período marcante da evolução de Macau, como o Teatro Dom Pedro V, o Edifício dos Correios, etc;

### 3. CONJUNTOS

Os agrupamentos de construções e de espaços, objecto de delimitação, atentos o seu interesse cultural relevante, a sua arquitectura, a sua unidade e a sua integração na paisagem, como o Largo do Senado, o Bairro de São Lázaro e a Rua da Felicidade;

### 4. SÍTIOS

As obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, notáveis pelo seu interesse cultural relevante, como a Praça do Tap Seac e o Jardim de Luís de Camões, entre outros, incluindo também os locais de interesse arqueológico.

\* Consultar o artigo 5º e os artigos 17º a 57º da “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”

### Entusiasta do Património Cultural:

Até ao final de 2015, a lista do património cultural imóvel de Macau abrangia um total 128 bens de vários tipos:

### MONUMENTOS

52 bens



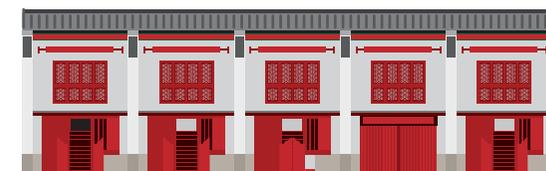
### EDIFÍCIOS DE INTERESSE ARQUITECTÓNICO

44 bens



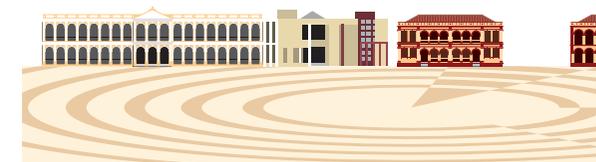
### CONJUNTOS

11 bens



### SÍTIOS

21 bens





Caso seja necessário, poder-se-ão estabelecer zonas de protecção com vista a preservar a paisagem envolvente dos bens imóveis classificados. A zona de protecção é o enquadramento natural ou construído dos bens imóveis classificados, que defenda a sua percepção, ou que com eles esteja indissociavelmente relacionado por razões de integração espacial ou estética.



#### Ah Fok:

Nos últimos anos a economia de Macau tem tido um grande crescimento. Por isso, tenciono fazer obras na minha loja e instalar um grande painel publicitário para atrair os clientes. Até já arranjei os operários.



#### Entusiasta do Património Cultural:

Como a sua loja se encontra localizada numa zona de protecção, terá, por conseguinte, que pedir autorização prévia. Em primeiro lugar, tem que efectuar um pedido de obras à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes [DSSOPT] e um pedido para instalar um painel publicitário ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, pedidos esses sujeitos a um parecer vinculativo do Instituto Cultural [IC]. Lembre-se que uma vez afectada a paisagem patrimonial, também os seus valores culturais serão influenciados. Não deve realizar qualquer tipo de obras antes das respectivas autorizações, sob pena de estar a cometer um crime.



**Para proteger os Bens Imóveis Classificados e a sua paisagem e evitar violar a lei, antes da realização de obras é obrigatório apresentar um pedido aos departamentos competentes, bem como cumprir o parecer vinculativo do IC.**

## PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

### RECOLHA E AVALIAÇÃO DE DADOS:

- A iniciativa do procedimento pode pertencer ao Instituto Cultural, a outros serviços públicos ou ao(s) proprietário(s) do bem imóvel, podendo também os residentes de Macau apresentar as suas propostas ao Instituto Cultural.



- Cumpridos os respectivos requisitos, o Instituto Cultural dá oficialmente início aos procedimentos de classificação.



### EM FASE DE CLASSIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO CONCLUÍDO NO PRAZO DE 12 MESES)

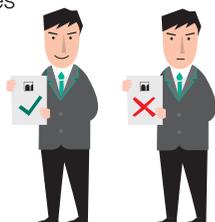
- Parecer do Conselho do Património Cultural e audiência com o proprietário do bem imóvel



- Consulta pública



- Conforme a "Fundamentação da decisão", serão apresentadas recomendações



- Publicação, mediante regulamento administrativo, no Boletim Oficial



## PATRIMÓNIO MUNDIAL



### Xiao Bao:

Actualmente, quantos sítios em Macau estão na lista de Património Mundial?

### Entusiasta do Património Cultural:

Macau apenas tem um sítio na lista do Património Mundial, nomeadamente o "Centro Histórico de Macau", que foi incluído na "Lista do Património Mundial" da UNESCO no dia 15 de Julho de 2005. Tornou-se, assim, no 31º bem da China a ser Património Mundial.



### Xiao Bao:

O que é o "Centro Histórico de Macau"? E o que inclui?

### Entusiasta do Património Cultural:

O "Centro Histórico de Macau" é composto por 22 edifícios históricos, 8 praças e várias ruas históricas que se interligam e que testemunham as características da coexistência harmoniosa das culturas chinesa e ocidental. Representa-se, assim, não só uma parte importante da cultura e vida quotidiana dos cidadãos de Macau, como também uma preciosa herança da cultura humana.

### Xiao Bao:

Qual é a relação entre o "Centro Histórico de Macau" e os "Bens imóveis classificados"?

### Entusiasta do Património Cultural:

As Ruínas de S. Paulo, o Farol da Guia, o Templo de A-Má e o Largo do Senado, entre outros, encontram-se dentro da zona do "Centro Histórico de Macau" e são partes integrantes do seu valor global. Mas, na verdade, estes edifícios e praças já tinham sido considerados bens imóveis classificados de Macau antes da inclusão do "Centro Histórico de Macau" na Lista do Património Mundial.

### Xiao Bao:

A "Lei de Salvaguarda do Património Cultural" contém medidas para a salvaguarda do "Centro Histórico de Macau"?

### Entusiasta do Património Cultural:

Nos termos da "Lei de Salvaguarda do Património Cultural", para além da protecção rigorosa dos bens imóveis classificados situados no "Centro Histórico de Macau", o Instituto Cultural deve colaborar com outros serviços públicos para elaborar um "Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau". Desta forma, garante-se uma protecção integral e efectiva do "Centro Histórico de Macau".

### 3. BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS

Além dos bens imóveis classificados, o património cultural tangível inclui ainda os bens móveis classificados, tais como peças de artesanato, livros e fotografias de interesse cultural, entre outros.



\* Consultar o artigo 5º e os artigos 58º a 65º da “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”



**Tio Lam:**

Eu tenho uma bela peça de porcelana azul e branca da dinastia Ming em casa. Será que esta peça de porcelana também poderá ser considerada um bem móvel classificado?



**Entusiasta do Património Cultural:**

Não, não pode! Apenas os bens móveis que pertencem aos serviços públicos podem ser incluídos na lista.



Os bens móveis classificados referem-se apenas aos bens de interesse cultural detidos pelos serviços públicos, caracterizando-se por uma grande diversidade, incluindo peças de artesanato, livros e fotografias, etc...

## 4. PATRIMÓNIO CULTURAL INTANGÍVEL

Os bens do património intangível de Macau têm características únicas. A “Lei da Salvaguarda do Património Cultural” define formas de protecção, assim como os critérios e procedimentos de avaliação, para que este valioso património possa ser protegido de forma mais eficaz.



\* Consultar o artigo 5º e os artigos 70º a 82º da “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”

1 - Ópera Yueju -



2 - Chá de Ervas -



3 - Escultura de Ídolos Sagrados de Macau -



4 - Naamyam Cantonense -



5 - Música Ritual Taoista de Macau -



### ELEMENTOS DO PATRIMÓNIO

6 - Festival do Dragão Embrigado -



### CULTURAL INTANGÍVEL DE MACAU

7 - A-Ma, Crenças e Costumes de Macau -



8 - Na Tcha, Costumes e Crenças de Macau -



9 - Gastronomia Macaense -



10 - Teatro em Patuá -



Até ao final de 2015, já havia 10 elementos que são considerados Património Cultural Intangível de Macau. Todos nós devemos respeitar a sua forma e conteúdo, para que este possa ser transmitido às gerações futuras.

## A CRIAÇÃO DE UMA LISTA É UMA BASE PARA A PROTECÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL INTANGÍVEL

Na criação de uma lista, é necessário ter em conta o contexto social e cultural do elemento, bem como a sua representatividade em termos históricos e espaciais e a importância para a comunidade ou grupos comunitários. É necessário ainda considerar as práticas e modos de transmissão bem como os riscos e respectivas condições que possam levar à sua destruição parcial ou total.



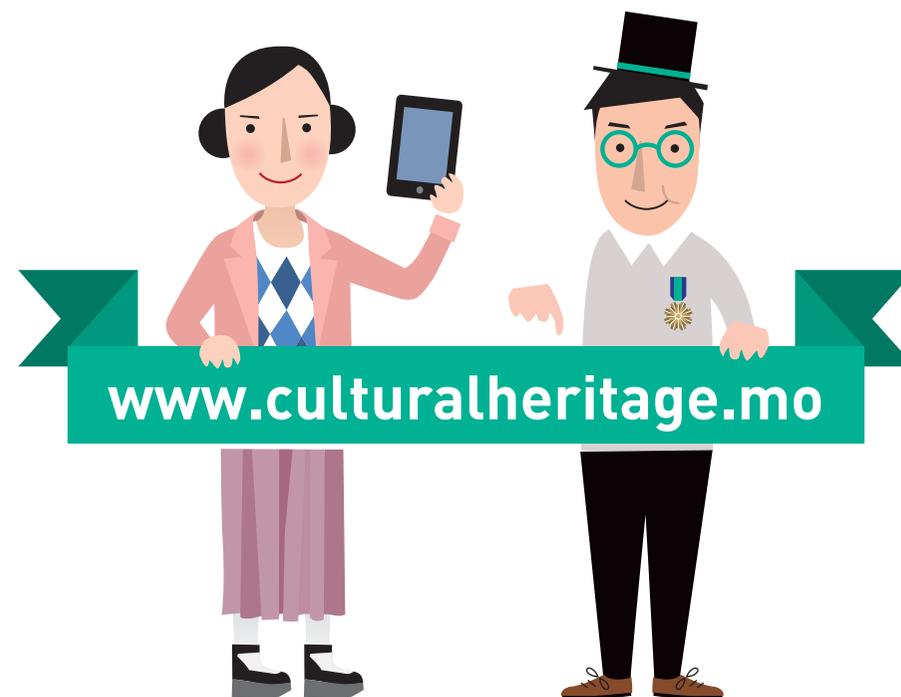
### Menina Yok:

Onde posso encontrar mais informação sobre o património intangível de Macau? Está na internet?



### Entusiasta do Património Cultural:

Está disponível na página electrónica:



## 5. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Caros amigos, chegou a vez do Património Arqueológico. Deixem-me apresentar-vos o Dr. Escava-Tudo.

Olá a todos! Sou o Dr. Escava-Tudo. Macau é uma cidade com uma história rica, onde já havia presença humana há cerca de 6000 anos, facto evidenciado por especialistas através de investigações, prospecções e escavações arqueológicas. Os trabalhos arqueológicos contribuem para a investigação da vida das pessoas no passado, enriquecendo a cultura histórica regional. Actualmente o património arqueológico está sob a protecção da Lei de Salvaguarda do Património Cultural.

Já percebemos! Muito obrigado Dr. Escava-Tudo!



\* Consultar o artigo 5º e os artigos 66º a 69º da “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”



### Menino Ming:

Onde serão colocados os artefactos arqueológicos descobertos?  
Pertencem a quem os descobre?

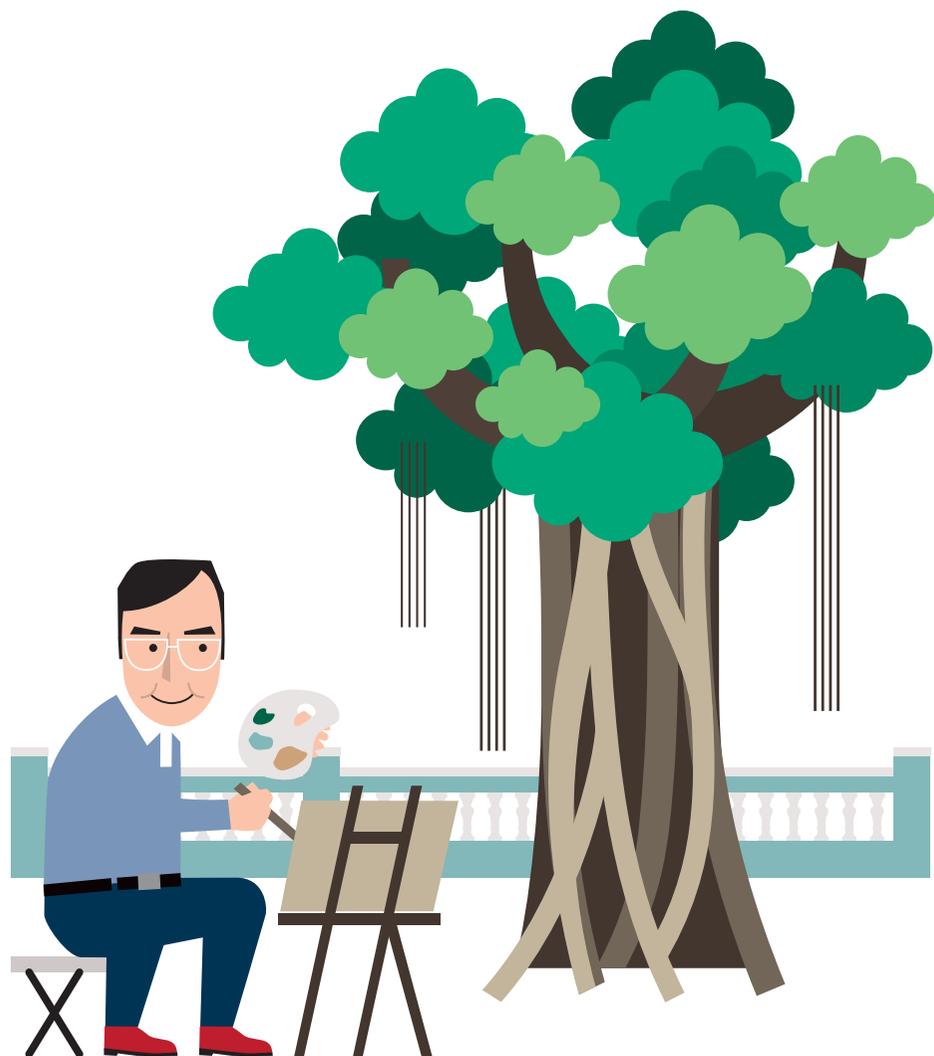


### Entusiasta do Património Cultural:

Isso já está definido na “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”. Os artefactos descobertos em Macau são propriedade do Governo da RAEM, sendo o IC responsável pela sua colocação em museus ou em outros locais adequados. Caso sejam descobertos artefactos ou vestígios arqueológicos durante obras de construção, estas devem parar imediatamente, devendo o IC, a DSSOPT e outros departamentos relevantes serem notificados no prazo de 24 horas.



## 6. ÁRVORES ANTIGAS E DE RECONHECIDO VALOR



\* Consultar o artigo 5º e o artigo 106º da “Lei da Salvaguarda do Património Cultural”

As árvores com idade superior a cem anos, se forem valiosas, raras, se tiverem formas invulgares ou especial significado histórico ou cultural, podem ser incluídas na “Lista de Salvaguarda de Árvores Antigas e de Reconhecido Valor” e protegidas pela “Lei da Salvaguarda do Património Cultural”. Olhem que a destruição de árvores antigas e de reconhecido valor é um crime!



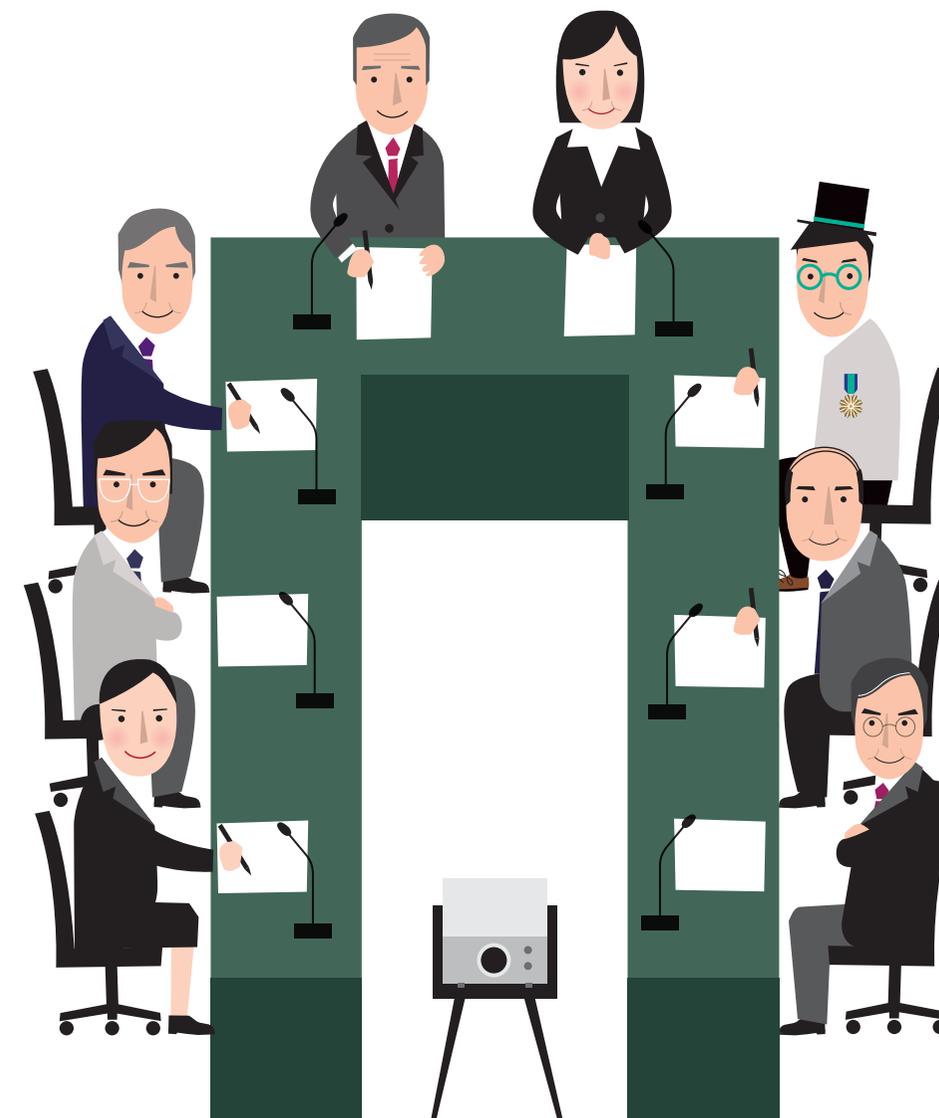
## 7. CONSELHO DO PATRIMÓNIO CULTURAL



### Entusiasta do Património Cultural:

O Conselho do Património Cultural é um órgão de consulta do Governo da RAEM, sendo responsável, nos termos da Lei de Salvaguarda do Património Cultural, pela emissão de pareceres sobre matérias relacionadas com o património cultural. O Conselho emite pareceres sobre 16 assuntos, nomeadamente:

1. As propostas de classificação de bens imóveis e de bens móveis;
2. A autorização de demolição de edifícios de interesse arquitectónico ou de bens imóveis integrados em conjuntos ou sítios;
3. Os pedidos de alteração de utilização dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação;
4. A fixação das zonas de protecção;
5. O exercício do direito de preferência pela RAEM, em caso de venda ou de dação em pagamento de bens imóveis classificados ou em vias de classificação e de bens imóveis situados em zonas de protecção especificados nos termos da alínea 5) do artigo 29.º da Lei de Salvaguarda do Património Cultural;
6. As plantas de condições urbanísticas e os projectos de obras de grande impacte;
7. A aquisição ou a expropriação de bens imóveis classificados, em vias de classificação e situados nas zonas de protecção, nas situações previstas no n.º 2 do artigo 47.º da Lei de Salvaguarda do Património Cultural;
8. A troca de terrenos incluídos em conjuntos, em sítios e em zonas de protecção, e de bens imóveis classificados ou em vias de classificação por direitos sobre terrenos do Estado, aplicando-se o regime constante da Lei de Terras;
9. O plano de salvaguarda e gestão ou os planos parciais do “Centro Histórico de Macau”;
10. A exportação definitiva de bens móveis classificados ou em vias de classificação;
11. A atribuição e a fixação de recompensas pela descoberta de objectos ou vestígios arqueológicos;
12. As orientações de gestão do património cultural intangível;
13. A inventariação de manifestações do património cultural intangível;
14. A inscrição e a exclusão de manifestações na Lista do Património Cultural Intangível;
15. A identificação e o reconhecimento dos transmissores do património cultural intangível;
16. A concessão de apoio financeiro ou técnico para as obras de salvaguarda de bens imóveis de interesse cultural.



## 8. INCENTIVO À PROTECÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL



### Entusiasta do Património Cultural:

O património cultural pertence a todos e temos a obrigação de garantir a sua protecção e valorização.



### Foram criados os seguintes prémios para distinguir aqueles que derem um contributo relevante para a salvaguarda do património cultural

- Prémio de projecto arquitectónico
- Prémio de conservação e restauro do património cultural
- Prémio de salvaguarda do património cultural intangível
- Prémio de valorização do património cultural



### Benefícios e isenções fiscais

- Contribuição predial urbana
- Contribuição industrial
- Imposto complementar de rendimentos e imposto profissional
- Imposto do selo

### Apoios

- Concessão de apoio à realização de obras de manutenção do aspecto exterior dos bens imóveis classificados cuja estrutura interior se encontre em bom estado de conservação
- Emissão de recomendações e pareceres técnicos relativamente a projectos de obras de salvaguarda dos bens imóveis classificados
- Concessão de apoio financeiro ou técnico para as obras de salvaguarda de bens imóveis de interesse cultural
- Concessão de apoio para a realização de actividades relacionadas com a transmissão e promoção do património cultural intangível



Caberá ao Instituto Cultural e a outros serviços públicos a prestação de apoio à salvaguarda do património cultural, tendo também em conta as diferentes circunstâncias e condições legais.



**A “Lei de Salvaguarda do Património Cultural” tem um sistema de prémios e apoios para incentivar o público a proteger o património cultural. O património cultural que satisfaça as condições necessárias poderá usufruir de benefícios fiscais de vários níveis e formas, bem como de outros apoios.**

\* Consultar os artigos 83º a 91º da “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”

## 9. PREVENÇÃO DA DESTRUIÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL



### Entusiasta do Património Cultural:

Se existem incentivos também existem sanções, pois todos temos a responsabilidade de proteger o património cultural contra danos.

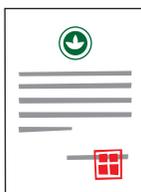


### Infracções Penais

- Crime de dano qualificado
- Crime de deslocamento
- Crime de exportação ilícita
- Crime de destruição de objectos ou vestígios arqueológicos
- Crime de desobediência

### Sanções Administrativas

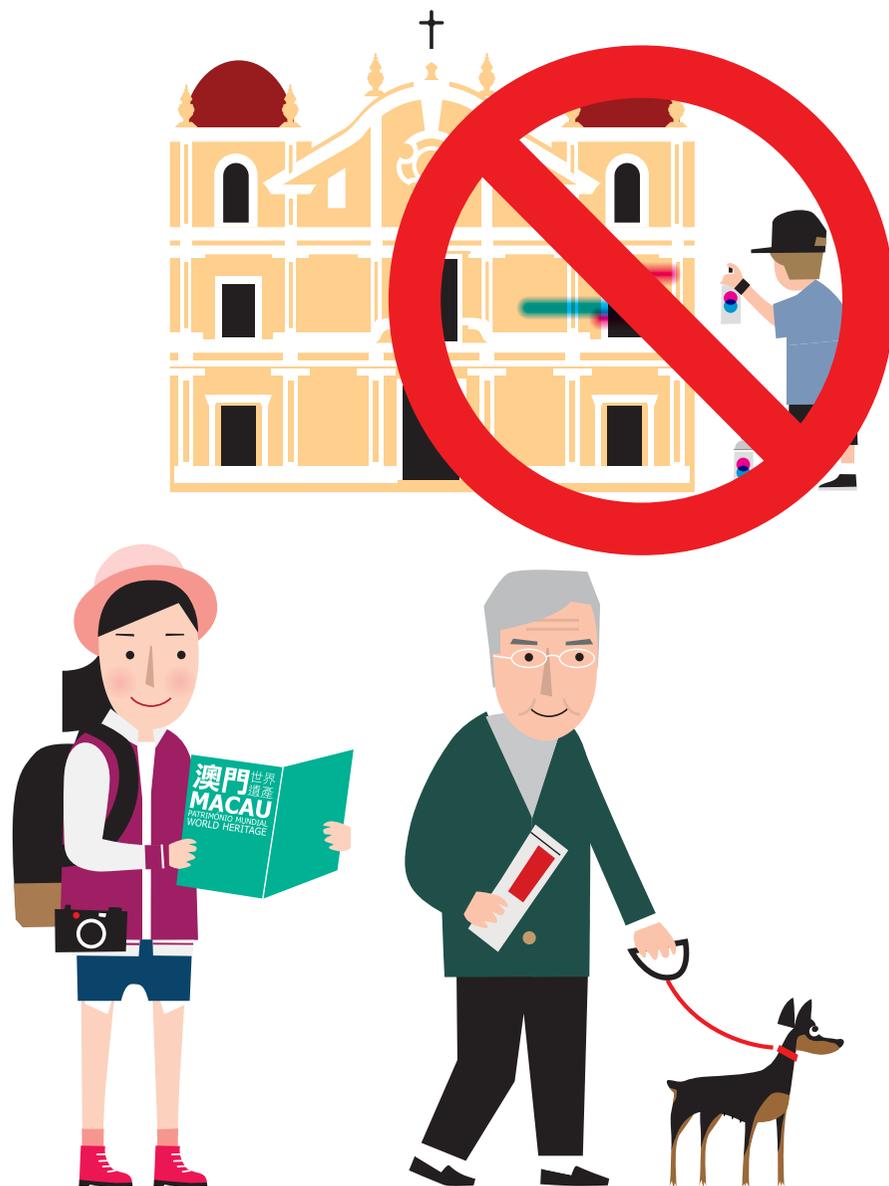
- Incumprimento dos deveres por parte dos proprietários de bens classificados
- Demolição de bens imóveis classificados ou em vias de classificação
- Violação do parecer vinculativo do IC sobre a afixação ou instalação de qualquer tipo de material de divulgação
- Incumprimento no dever de notificar
- Violação de qualquer disposição de protecção das árvores antigas e de reconhecido valor



\* Consultar os artigos 10º a 12º, 35º e 92º a 102º da “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”



**Qualquer forma de destruição do património cultural estará sujeita a sanções administrativas, podendo mesmo ser considerada prática de crime.**



**É PROIBIDA A EXECUÇÃO DE INSCRIÇÕES OU DE PINTURAS EM BENS IMÓVEIS CLASSIFICADOS OU EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO.**



**É PROIBIDA A AFIXAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL DE DIVULGAÇÃO NOS MONUMENTOS.**



Queridos amigos, para obterem mais informações sobre a “Lei de Salvaguarda do Património Cultural”, podem visitar a Rede do Património Cultural de Macau no endereço [www.culturalheritage.mo](http://www.culturalheritage.mo) ou ligar para o IC durante o horário de expediente, através do telefone 8399 6699.



O conteúdo deste manual é apenas para referência.

Para mais informações é favor consultar a

**Lei n.º 11/2013 – “LEI DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL”**



1ª edição em Novembro de 2015

**Edição:** Instituto Cultural do Governo da RAEM | **Endereço:** Praça do Tap Seac, Edif. do Instituto Cultural, Macau

**Tel:** (853) 2836 6866 | **Website:** [www.icm.gov.mo](http://www.icm.gov.mo)



澳門文化遺產  
PATRIMÓNIO  
CULTURAL  
DE MACAU  
CULTURAL HERITAGE OF MACAO



澳門特別行政區政府文化局  
INSTITUTO CULTURAL do Governo da R.A.E. de Macau

[www.icm.gov.mo](http://www.icm.gov.mo)